

REVISTA DIREITO EM MOVIMENTO - Sistema dos Juizados Especiais -

A revista Direito em Movimento é uma publicação semestral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ que vem sendo editada desde 2003.

A visão gerencial, fulcrada outrossim em paradigma acadêmico da Exma. Des. Leila Mariano, que atualmente dirige a EMERJ, permitiu a revisão dos padrões de formatação e de conteúdo deste especial material de cunho didático.

Logramos, em 2011, obter junto ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, o registro ISSN¹ da revista, oficializando sua natureza de publicação acadêmica e de pesquisa, aprimorando-a e possibilitando a circulação em larga escala, sob a forma seriada.

A Revista Direito em Movimento passa a oferecer aos alunos da EMERJ e universitários, a juízes leigos, aos Magistrados e aos demais operadores do direito, conteúdo voltado para as áreas específicas dos Juizados Especiais, a saber: Cível, Criminal e Fazenda Pública.

O objetivo da publicação é divulgar o trabalho essencial dos Magistrados de 1º grau, no campo da prestação jurisdicional de massa, que hoje tem seu ponto mais forte nos Juizados Especiais, mas também propiciar um aprimoramento constante, na linha dos princípios que norteiam o Sistema dos Juizados Especiais, na forma preconizada pela Constituição Federal² e pela Lei 9.099/95³. Além disso, trazer a público a multiplicidade dos novos conflitos de consumo na sociedade globalizada e financeirizada em que vivemos.

¹ “*International Standard Serial Number*” – Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas.

² CF/88, art: 98, I: “A União, I: “A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau. (...)”.

³ Lei Federal 9.099/95, art. 2º: “O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.”

A dinâmica dos Juizados exige do Magistrado mais do que conhecimento técnico-jurídico, sendo necessário capacidade de gerenciar a quantidade de feitos, compatibilizando os julgamentos com a realidade do mundo que o cerca, e buscando fórmulas ágeis e desburocratizadas de molde a proferir decisões rápidas, objetivas e concretizáveis na prática.

O Juiz que atua nos Juizados Especiais precisa perceber que seu poder é exercido na direção da melhoria da sociedade de consumo, devendo assim buscar, incessantemente, expurgar comportamentos que revelem, o pouco respeito às leis, a tentativa de ludíbrio do parceiro contratual, a deslealdade das ofertas e a falta de boa-fé objetiva, como norteador essencial de um resgate ético para a revitalização das relações sociais no Brasil.

A nova versão da Revista Direito em Movimento – Sistema dos Juizados Especiais apresenta sentenças proferidas nas áreas cível, criminal e de fazenda, e algumas sentenças de matéria fazendária que, em breve, integrará a competência dos Juizados Fazendários.

A edição será apresentada também em cd's, e será incluída na Biblioteca Virtual da EMERJ para consultas mais amplas, inclusive das edições passadas.

Consigne-se que a nova versão do material não seria possível sem a colaboração da comprometida equipe de Magistrados que compõem a Comissão da Revista Direito em Movimento, e sem a dedicação das(os) funcionárias(os) da EMERJ.

Em conclusão, nada melhor do que a lógica do grande intelectual brasileiro que foi Milton Santos, que referiu apropriadamente:

“Nas fases de grande mudança, o primeiro trabalho é rever o que pensamos. Isso não significa jogar fora tudo o que fizemos, mas retomar, partindo de como o mundo é em cada lugar. Sem isso, planejar é um vôo cego, com todas as suas consequências.”⁴

4 In “Encontros – Milton Santos”, Org. Maria Angela Faggin Pereira Leite, “Coleção Encontros”, Azougue Editorial, p. 104.

Se estamos portanto vivendo fase de intensa e profunda mudança no exercício do serviço que prestamos como Magistrados, precisamos repensar continuamente o Direito que aplicamos, este que deve estar em constante movimento para adequar-se às realidades atuais da nova cidadania brasileira.

Desembargadora Cristina Tereza Gaulia

Coordenadora da série “Direito em Movimento”.